



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022
PROTOCOLO 42527/2022
Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **MB ESPORTES LTDA** com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Princesa Izabel, n.º 238, sala 311, Bairro Centro, com CNPJ sob n.º 28.338.266/0001-68, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de "ARBRITAGENS"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 1ª Divisão	R\$ 528,57	R\$ 36.999,90
2	70	JOG	Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol - 2ª Divisão	R\$ 528,57	R\$ 36.999,90
3	36	JOG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 40 MAIS	R\$ 541,66	R\$ 19.499,76
4	160	D	Serviço de Arbitragem para Copa Fazenda de Futsal	R\$ 318,75	R\$ 51.000,00
5	72	D	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - Futebol	R\$ 345,83	R\$ 24.899,76
6	48	D	Serviço de Arbitragem para Jogos Escolares - FUTSAL	R\$ 685,41	R\$ 32.899,68
7	30	D	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - BASQUETE	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



8	30	D	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI	R\$ 496,66	R\$ 14.899,80
9	30	D	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - HANDEBOL	R\$ 496,66	R\$ 14.899,80
10	20	D	Serviço de Arbitragem Jogos Escolares - VÔLEI DE PRAIA	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
11	40	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - VÔLEI	R\$ 367,50	R\$ 14.700,00
12	40	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - FUTSAL	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00
13	40	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - BASQUETE	R\$ 367,50	R\$ 14.700,00
14	40	PER	Serviço de Arbitragem JOCON - HANDEBOL	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
15	30	D	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA	R\$ 406,66	R\$ 12.199,80
16	100	D	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES - OUTRAS MODALIDADES	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
17	20	D	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTVOLEI	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
18	20	D	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MUNICIPAL DE XADREZ	R\$ 577,50	R\$ 11.550,00
Total					R\$ 368.048,40

Valor por Extenso da Proposta: R\$ 368.048,40 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. **ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 498503 e CPF/MF nº 931.125.729-04.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: **ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA**

Telefone Celular nº: (47) 99291-3036

E-mail: alexanderrezendeoliveira@gmail.com



Joinville/SC 05, de Outubro de 2022

**ALEX SANDER
REZENDE DE
OLIVEIRA:93112572
904**

Assinado de forma digital
por ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:93112572904
Dados: 2022.10.05 11:17:20
-03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, nascido em 05/03/1971, casado, Empresário, CPF nº 931.125.729-04, RG 4985063-8, órgão expedidor SESP-PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Marques de Marica, 500 Vila Nova, Joinville-SC, CEP 89.237.340, Empresário, com sede Rua Princesa Izabel, 23 sala 311, Bairro Centro, Joinville-SC CEP 89.201-904, BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 28.338.266/0001-68 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, nascido em 05/03/1971, casado, Empresário, CPF nº 931.125.729-04, RG 4985063-8, órgão expedidor SESP-PR, Empresário, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada MB ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.338.266/0001-68, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

1- A empresa girará sob o nome empresarial MB ESPORTES LTDA

2- A empresa tem sede na Rua Princesa Izabel, 238, sala 311, Bairro Centro, Joinville-SC CEP 89.201-904, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 28.338.266/0001-68

3- O capital é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), divididos em R\$1,00 cada um integralizado neste ato em moeda corrente nacional) da seguinte forma:

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, 210.000,00 quotas no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

4 - A empresa tem por objeto :
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ARBITROS E JUIZES ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;.

6. A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 08/12/2021

Arquivamento 42206895580 Protocolo 217332390 de 09/12/2021 NIRE 42206895580

Nome da empresa MB ESPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226028002769100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordetb/autenticacao?chave1=06f214rdb06cd71wpd6hpg&chave2=ug8cwsph_ck6j5cvuira
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93112572904-ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

8. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. A administração da sociedade caberá a ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de Administradores, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

10. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. Os sócios poderão receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas vigentes e os seus limites.

12. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. Falecendo ou interditado qualquer sócio a empresa poderá prosseguir suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente ou mesmo seus herdeiros ou sucessores, que sempre poderão optar, pela sua entrada na sociedade e conseqüente continuação na empresa, ou pela realização de seus haveres apurados em Balanço especial.

14. O administrador declara sob as penas que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. A sociedade não responderá com os seus bens perante obrigações que seus sócios viêrem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

16. Fica eleito o foro de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração .

Joinville, 08/12/2021

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 08/12/2021

Arquivamento 42206895580 Protocolo 217332390 de 09/12/2021 NIRE 42206895580

Nome da empresa MB ESPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226028002769100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217332390



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MB ESPORTES LTDA
PROTOCOLO	217332390 - 09/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206895580
CNPJ 28.338.266/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021
SOB N: 42206895580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93112572904 - ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA - Assinado em 08/12/2021 às 15:56:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 08/12/2021

Arquivamento 42206895580 Protocolo 217332390 de 09/12/2021 NIRE 42206895580

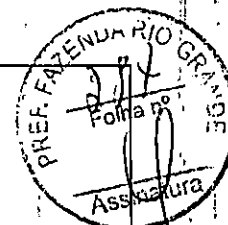
Nome da empresa MB ESPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226028002769100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

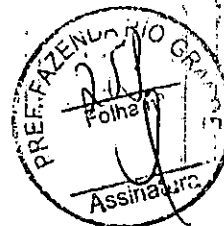


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.338.266/0001-68 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2017
NOME EMPRESARIAL MB ESPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDI SPORT BRASIL		PORTE ME
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA	CPF 931.###.###-04	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRINCESA IZABEL	NUMERO 238	COMPLEMENTO SALA 311
CEP 89201904	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPORTES@MUNDIBRASIL.COM.BR	TELÉFONE (47) 92913036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 931.###.###-04	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
Código de autenticidade: 1649416cefb4dec7		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.
Emitido no dia 27/08/2022 às 15:15:08 (data e hora de Brasília) por ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA - CPF 931.125.729-04
O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.338.266/0001-68

Razão Social: MB ESPORTES LTDA

Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 238 SL 311 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

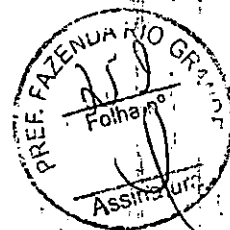
Certificação Número: 2022091201365717899820

Informação obtida em 21/09/2022 14:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB ESPORTES LTDA
CNPJ: 28.338.266/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:47 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: B5BE.1F3B.57B7.0C1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MB ESPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **28.338.266/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140173192183
Data de emissão:	26/09/2022 17:19:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO CERTIDÃO:**

131242/2022

DATA DA EMISSÃO:

19/07/2022

DATA DA VALIDADE:

17/10/2022

CPF/CNPJ:

28.338.266/0001-68

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1812811

ATIVIDADE FISCAL:

Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

1812812

Não consta

1812813

Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Princesa Izabel, 238

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 89201-904

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO**C22131242N9141D61**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmlweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.338.266/0001-68

Certidão n°: 26570133/2022

Expedição: 17/08/2022, às 09:03:56

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MB ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.338.266/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

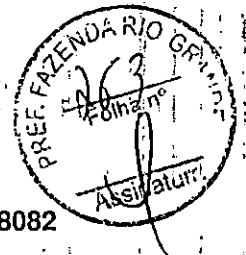
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no, concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1668082

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: MB ESPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 28.338.266

Certidão emitida às 15:41 de 27/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

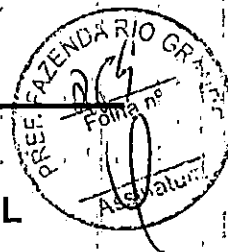
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



22/08/2022

0012549157

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9852782

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 21/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MB ESPORTES LTDA, portador do CNPJ: 28.338.266/0001-68. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 22 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0012549157



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MB ESPORTES LTDA

Período da Escrituração: 12/10/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.338.266/0001-68

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 12 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

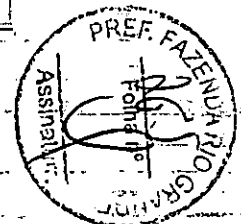
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 44.500,00
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 44.500,00
(-) DISPONIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 44.500,00
(-) CAIXA GERAL		R\$ (0,00)	R\$ 44.500,00
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ 44.500,00
(-) REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CLIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CLIENTES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 44.500,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ (1.470,00)
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ (1.470,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.470,00)
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (1.470,00)
PATRIMONIO		R\$ 0,00	R\$ 45.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 45.970,00
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.1F.AE.FF.24.35.D2.A7.B8.16.99.6E.40.84.73.B6.E6.D8.A3.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MB ESPORTES LTDA

Período da Escrituração: 12/10/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.338.266/0001-68

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 12 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

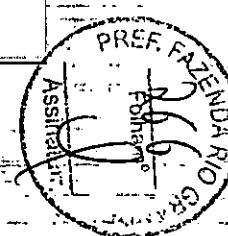
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 0,00	R\$ 24.500,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 24.500,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 24.500,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 24.500,00
Deducoes da Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
SIMPLES S/VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00
Custo de Mercadorias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00
Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00
Receitas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 25.970,00

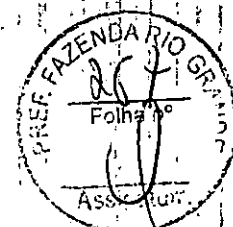
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.1F.AE.FF.24.35.D2.A7.B8.16.99.6E.40.84.73.B6.E6.D8.A3.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42803685186	CNPJ 28.338.266/0001-68	
NOME EMPRESARIAL MB ESPORTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 12/10/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração do livro diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.1F.AE.FF.24.35.D2.A7.B8.16.99.6E.40.84.73.B6.E6.D8.A3.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00644377950	ANDREA TONIOLO PIERRI DUMKE:00644377950	883442240430861965 9	28/01/2022 a 28/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28338266000168	MB ESPORTES LTDA:28338266000168	143338217811466061 86457632657	11/04/2022 a 11/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F4.1F.AE.FF.24.35.D2.A7.B8.16.99.6E.
40.84.73.B6.E6.D8.A3.00-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/09/2022 às 16:42:51
BB.42.A8.CA.EE.8D.CC.5
8
0A.A6.E8.8F.24.FF.65.AC

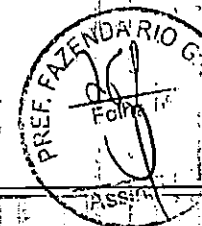
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MB ESPORTES LTDA
 Período da Escrituração: 12/10/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.338.266/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 12 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MB ESPORTES LTDA
NIRE	42803685186
CNPJ	28.338.266/0001-68
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Joinville
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	320

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MB ESPORTES LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	320
Data de inicio	12/10/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.1F.AE.FF.24.35.D2.A7.B8.16.99.6E.40.84.73.B6.E6.D8.A3.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



INDICES CONTÁBEIS

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

PROTOCOLO 42527/2022

Processo Administrativo nº 198/2022

Razão Social: **MB ESPORTES LTDA**

Endereço: Rua Princesa Izabel, 238, Sala 311, Centro, Joinville/SC 89201-904

CNPJ 28.338.266/0001-68

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa **MB ESPORTES LTDA**, que atende o item 13.1.3.b1 do presente edital, conforme informações abaixo.

$LC = \frac{AC}{PC}$	$LG = \frac{44.500,00}{1.470,00} \geq 30,27$	$\geq 1,0$
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$LS = \frac{44.500,00 + 0,00}{1.470,00 + 0} \geq 30,27$	$\geq 1,0$
$SG = \frac{LL + Dp}{PC + ELP}$	$SG = \frac{25.970,00 + 0}{1.470,00} \geq 17,67$	$\geq 1,0$

LC = Líquide Corrente
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ET = Exigível Total
PL = Patrimônio Líquido
Dp = Depreciação

AC = Ativo Circulante
LG = Índice de Liquidez Total
ELP = Exigível em Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
LL = Lucro Líquido
SG = Solvência Geral

Por Expressão da Verdade Firmamos o Presente:

Joinville/SC, 04 de Outubro de 2022.

ALEX SANDER
REZENDE DE
OLIVEIRA:9311257290
4

Assinado de forma digital
por ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:9311257290
Dados: 2022.10.04 20:36:41
-03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2021

(em Reais)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA MB ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ 28.338.266/0001-66, com sede a Rua Princesa Izabel, 238, sala 311, Bairro Centro, em Joinville, Estado de Santa Catarina, mantém como principais atividades Produção e Promoção de Eventos Esportivos e Outras Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios de 31/12/2020 e 31/12/2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 2002 aprovada pela Resolução do CFC nº 1409/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.

Atendendo aos termos da ITG 2002, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Notas Explicativas.

A administração da sociedade mantém os serviços de contabilidade de forma terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos foram frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade da entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.01 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

3.03 CRÉDITOS A RECEBER

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes e de operadoras de cartão pela venda a prazo de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. Estes itens

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



são reconhecidos inicialmente pelo valor nominal da operação. Se eventualmente o prazo de recebimento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor do direito a receber é mensurado pelo método do custo amortizado aplicando-se uma taxa efetiva de juros. Se os juros estiverem embutidos no valor da nota fiscal, é efetuado ajuste a valor presente, independentemente se estes estejam implícitos ou explícitos.

Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma estimativa do valor como despesa no resultado e uma redução ao valor recuperável no respectivo ativo.

3.04 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Esta rubrica contempla valores que não possuem expectativa de realização para os próximos 12 meses. Referem-se a tributos a recuperar no longo prazo, à aplicações financeiras em títulos de capitalização e consórcios de bens.

3.05 IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição.

Reparos e manutenções são reconhecidos quando incorridos, diretamente no resultado do exercício. Se ocorrerem substituições de peças ou itens de imobilizado, estes são baixados, desde que, mantenham controle que permita o respectivo registro da substituição.

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como, a estimativa do seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Já os terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A administração da sociedade não encontrou indícios ou evidências de que os valores apresentados dos ativos não financeiros estivessem superiores aos passíveis de recuperabilidade. Caso tivesse ocorrido tal indicação, o valor recuperável do ativo seria determinado e se o respectivo valor contábil excedesse seu valor recuperável estimado, uma perda por redução ao valor recuperável seria reconhecida como redutora do próprio ativo.

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



3.06 FORNECEDORES

Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da operação. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de efetiva de juros. Se houver juros embutidos no valor da nota fiscal, é efetuado ajuste a valor presente, independentemente se estes estejam implícitos ou explícitos.

3.07 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa referentes a venda, ao lucro e inclusive os retidos de terceiros.

3.08 OUTRAS OBRIGAÇÕES

Esta rubrica refere-se as demais contas a pagar decorrentes da atividade operacional da empresa, como: água, energia elétrica, telefone, honorários profissionais, e outras.

3.09 RECONHECIMENTO DAS RECEITAS DE VENDAS

A receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

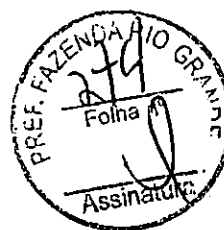
A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



4. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

As "Disponibilidades" esta composta conforme a seguir:

DISPONIBILIDADES	31/12/2021	31/12/2020
Caixa Geral	44.500,00	0,00
Total	44.500,00	0,00

5. PASSIVO CIRCULANTE

O quadro a seguir apresenta os valores registrados nas rubricas Tributos a Recolher, Fornecedores, Provisões e Débitos Diversos:

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2021	31/12/2020
Obrigações Tributárias	1.470,00	0,00
Total	1.470,00	0,00

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das Demonstrações Contábeis, que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

Joinville/SC, 31 de Março de 2022.

EDUARDO

FANDELIN:0099

5548951

Assinado de forma digital
por EDUARDO

FANDELIN:00995548951

Dados: 2022.10.04 21:58:33
-03'00'

EDUARDO FANDELIN

Contador - CRCSC 029378/O-5

CPF 009.955.489-51

ALEX SANDER

REZENDE DE

OLIVEIRA:93112572904

Assinado de forma digital por
ALEX SANDER REZENDE DE

OLIVEIRA:93112572904

Dados: 2022.10.04 21:59:01
-03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos para os determinados fins que, a empresa MB ESPORTES LTDA, CNPJ sob nº 28.338.266/0001,68, presta serviços de direção e gestão esportiva, atualmente em diversos municípios do estado de Santa Catarina (Barra Velha, Guabiruba e Joinville) conforme contratos anexos.

Nada mais tendo a declarar.

Atenciosamente

Joinville/SC, 26 de Agosto de 2022.

GLOBAL ASSESSORIA
CONTÁBIL E
EMPRESARIAL
LTDA:352090600001-01
Assinado de forma digital
por GLOBAL ASSESSORIA
CONTÁBIL E EMPRESARIAL
LTDA:35209060000101
Dados: 2022.08.27
16:29:38 -03'00'

Global Assessoria Contábil e Empresarial Ltda
CRC: SC-010781/O
CNPJ: 35.209.060/0001-01



Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE "REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PORTATIVAS, CONTANDO COM A UNIFORMIZAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS" PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

No presente instrumento, a o MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 200- Centro, neste Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.830/0001-57, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo seu Prefeito, DOUGLAS ELIAS DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 5.148.829-32, residente e domiciliado à Rua Blumenau, nº 115, Bairro Itajuba, CEP 88.390-000, neste município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina e a Empresa MB ESPORTES LTDA, estabelecida à Princesa Izabel nº 238, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 338.266/0001-68, representada, neste ato pelo Sr. ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, CPF nº 931.125.729-04, Cargo/Função Empresário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021, para registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 1.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 662/2011 de 18/02/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtdt. Item	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BEACH SOCCER, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	Jogos		100	R\$400,00	R\$40.000,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 APONTADOR E UM CRONOMETRISTA	Jogos		80	R\$312,50	R\$25.000,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.	Jogos		60	R\$600,00	R\$36.000,00
	SERVIÇO DE ATIVIDADE EM ATIVIDADES DIVERSAS TAIS COMO HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, ATLETISMO, XADREZ, BEACH	DIARIAS		150	R\$200,00	R\$30.000,00



Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



TENNIS E OUTROS. A DIARIA CORRESPONDE A:					
5	ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETE, ATLETISMO, XADREZ, BEACH TENNIS E OUTROS.	DIARIAS	100	R\$270,00	R\$27.000,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO	UNIDADE	80	R\$275,00	R\$22.000,00
Total Fornecedor					R\$180.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Este instrumento tem por objeto o Registro de preço referente à contratação de empresa especializada em arbitragem de competições esportivas, contando com a uniformização completa dos profissionais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, não obrigando ao ORGAO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 10 do Decreto Municipal nº 662/2011, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produtos considerados inadequados serão aqueles que não atenderem as exigibilidades, onde, por ocasião da entrega poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado e o pagamento de toda parcela suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 12 (horas) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretária ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. O prazo de entrega será imediato contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Barra Velha/SC, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

47.3446 7700
semaf@barraVelha.sc.gov.br
www.barraVelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- c) Contrato Social e alterações

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

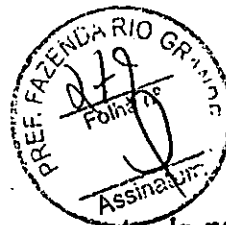
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

8.0. A Prefeitura Municipal de BARRA VELHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. A PREFEITURA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em qualquer agência da rede bancária, e/ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa, devendo esta apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que

47 3446 7700
semaf@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



devidamente comprovado pelo IGP - DI PUBLICADO PELA FGV - Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro as determinações inseridas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BARRA VELHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

47 3446 7700
semaf@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF**



III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a PREFEITURA;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2021, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

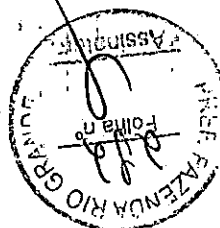
Órgão: 17 - [Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

47 3446 7700
semaf@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Secretaria de
Administração
e Finanças
SEMAF



- 1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo ativo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 01/2021-PMATTEC e seus anexos e as propostas dos empreiteiros classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra Velha/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Barra Velha/SC, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito
Assinatura

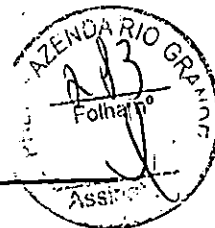
MIB ESPORTES LTDA
ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA
Contratada

2º IVAIR F. OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF/MF 012.972.008-96
Fiscal de contrato

Y. B. R. de L. C.
RACIADO PIERRE DA COSTA
CPF/MF 092.222.949-83
Presidente FUMITEC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA



CONTRATO N. 050C/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A
EMPRESA MB ESPORTES LTDA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, n.º 344 - Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, inscrito no CPF n.º 584.741.619-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, MB ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.338.266/0001-68, estabelecida na Rua Princesa Izabel, n.º 238, bairro Centro, cidade de Joinville/SC, neste ato representada por ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 931.125.729-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento é celebrado nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regido pela mesma e Decreto Federal n.º 10.922/2021, em decorrência do Processo Licitatório n.º 052/2022, Dispensa de Licitação n.º 012/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE GUABIRUBA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Arbitragem para jogos de Futsal, categoria feminino e masculino. Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 anotador. Partidas com 02 tempos de 20 minutos corridos	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
002	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, categoria masculino. Equipe de arbitragem composta por 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário. Partidas com 02 tempos de 45 minutos corridos	34	R\$ 560,00	R\$ 19.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a empresa receberá a importância de R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

2.3. Forma de pagamento: O pagamento será feito até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA



2.3.1. O pagamento será feito via depósito bancário em Conta Corrente de titularidade da contratada.

2.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E ASSUNTOS PARA JUVENTUDE
15.001 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E ASSUNTOS PARA JUVENTUDE
27.0812.0020.2008 – Incentivo e Apoio ao Desporto Amador
33903999 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
0.1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Lazer e Assuntos para Juventude e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A fiscalização do contrato e demais obrigações será feita pela Sr.^a MARCIA HOCHSPRUNG WATANABE, Secretária de Esportes, Lazer e Assuntos para Juventude, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará procedimentos e consequências, na forma estabelecida no TÍTULO IV – CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no TÍTULO III – CAPÍTULO VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

5.4.1. advertência;

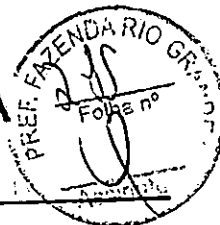
5.4.2. multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

5.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução.

5.5. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA



5.6. Sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV – CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de material/serviço desconforme com o especificado e aceito;

5.6.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.6.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

5.6.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.6.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

6.1.2 Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3. Fornecer todas as informações materiais de que a CONTRATADA necessitar para realizar os serviços, bem como garantir o acesso necessário a qualquer espaço físico pertinente aos serviços que a CONTRATADA solicitar.

6.1.4. A Secretaria contratante fiscalizará a execução dos serviços.

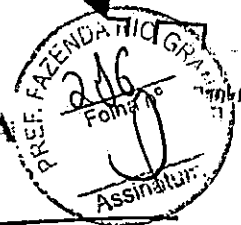
6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Executar, perfeita e integralmente, o objeto contratado, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

6.2.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada que necessitar para executar o objeto aqui contratado, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA



decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

6.2.3. Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para que a mesma se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;

6.2.4. Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atinjam o nível de adequação exigido pela CONTRATANTE, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.5. Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;

6.2.6. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

6.2.7. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

6.2.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações DA CONTRATANTE;

6.2.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos pela CONTRATANTE;

6.2.10. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

6.2.11. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

6.2.12. A contratada será responsável por julgar qualquer evento de protesto ou outras situações que possam ocorrer durante as competições, através de comissão julgadora que será composta por membros da empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, seja no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento das partes contratantes.

7.2. As situações não previstas neste contrato serão resolvidas, no que couber, com observância nos dispositivos legais de que trata o preâmbulo.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo extingui-lo, nos termos do TÍTULO III – CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Fica a critério dos contratantes requerer o registro do presente contrato junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca, onde todas as despesas correrão por parte exclusiva do requerente.

7.5. Com renúncia a qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

7.6. O presente contrato abrange na integralidade as partes e seus sucessores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo os representantes das partes e as testemunhas adiante identificadas, em três vias de igual teor e para a mesma finalidade.

Guabiruba/SC, 14 de junho de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito
Contratante

ALEX SANDER
REZENDE DE
OLIVEIRA:93112572
904

Assinado de forma digital
por ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:93112572904
Dados: 2022.06.20 10:28:40
+03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

LEANDRO WERLE
CPF N. 038.050.199-63

MARCIA HOCHSPRUNG WATANABE
CPF N. 653.258.859-87



Prefeitura de Joinville



TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 413/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Esportes**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa **MB Esportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.338.266/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Sr. Alex Sander Rezende de Oliveira, CPF nº 931.125.729-04, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 156/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28604 - Serviço de Arbitragem Árbitro - Jogos Escolares.	Diária	80	258,10	20.648,00
2	28605 - Serviço de Arbitragem Meia diária para Árbitro - Jogos Escolares.	Diária	20	126,00	2.520,00
3	28606 - Serviço de Arbitragem Auxiliar de Arbitragem - Jogos Escolares.	Diária	40	228,00	9.120,00
4	28607 - Serviço de Arbitragem Meia diária para Auxiliar de Arbitragem - Jogos Escolares.	Diária	10	125,99	1.259,90
Total Geral					33.547,90

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 156/2022 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 33.547,90 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do Termo de Contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - As datas das competições obedecerão ao disposto no cronograma dos eventos esportivos descritos em tabelas de jogos a serem promovidos por esta Secretaria, os quais serão informados à CONTRATADA, através de ordem de serviço, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de antecedência de cada competição e/ou evento.

5.2.1 - Para os serviços prestados pela CONTRATADA na forma de diária, esta consistirá em até 10 horas/dia e para os serviços de meia diária, essas consistirão em 05 horas/dia.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

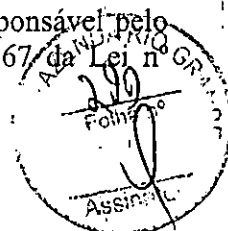
CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

152/2022 - 0.73001.1.27.812.5.2.3256.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Esportes**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2022** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.



11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

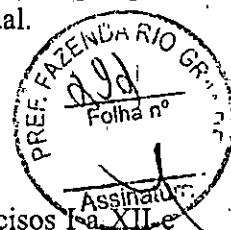
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e





I) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander Rezende de Oliveira**, Usuário Externo, em 19/04/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos**, Secretário (a), em 19/04/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



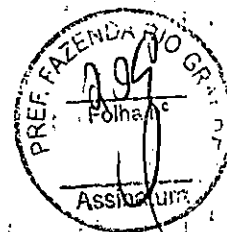
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012629714** e o código CRC **88A31C14**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.126065-0

0012629714v5

0012629714v5



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.338.266/0001-68 DUNS®: 918692462
Razão Social: MB ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MUNDI SPORT BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	007/2022	31/12/2022

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ABRATEx	04122021	-



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estado de Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2022.



Ofício FCFS nº 007/2022

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2022.

REF.: Chancela/ Parceria.

Vimos através deste documento declarar chancelada Empresa MB ESPORTES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 28.338.266/0001-68, representada pelo Sr. Alex Sander Rezende de Oliveira, que os árbitros desta Federação estarão atuando nos jogos de futsal sobre a gestão/execução da chancelada/parceira MB Esportes Ltda na vigência do ano de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Leandro D'Avila

Presidente FCFS



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos para devidos fins que a empresa Alex Sander Rezende de Oliveira Eventos inscrita no CNPJ 28.338.266/0001-68, executou serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futsal e beach soccer nos períodos compreendidos entre 12 de agosto de 2021 a 21 de novembro de 2021. Tendo executado completamente os serviços a que foram contratados

Nada mais tendo a declarar firmamos a presente declaração.

São Francisco do Sul, 04/12/2021

JEAN DE
SOUZA:06035317928
.ABRATEX
CNPJ 20.031.147/0001-56
Jean de Souza
Administrador

Assinado de forma digital por
JEAN DE SOUZA:06035317928
Dados: 2021.12.06 07:55:33
-03'00'

Rua Binot Palmier de Goneville 3403, Bairro Rancho da Tapera

CEP 89.240-000 São Francisco do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022
PROTOCOLO 42527/2022
Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MB ESPORTES LTDA, CNPJ nº 28.338.266/0001-68, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 238, sala 311, CEP 89201-904, Centro, Joinville/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 938.125.729-04, portador da carteira de identidade nº 4985063, não é servidor do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA**, Portador do RG sob nº 4985063 e CPF nº 938.125.729-04, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: alexanderrezendeoliveira@gmail.com

Telefone: (47) 99291-3036

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



13) Nomeamos e constituímos o senhor **ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 938125.729-04, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 04 de outubro de 2022.

**ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:93112572904**

Assinado de forma digital por ALEX
SANDER REZENDE DE
OLIVEIRA:93112572904
Dados: 2022.10.04 22:47:43 -03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022
PROTOCOLO 44023/2022
Processo Administrativo nº. 198/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA, representante legal da empresa/organização MB ESPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.338.266/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Joinville/SC, 04 de Outubro de 2022.

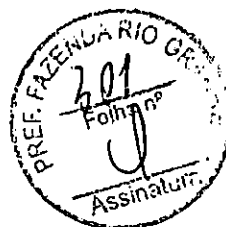
ALEX SANDER
REZENDE DE
OLIVEIRA:9311257
2904

Assinado de forma digital
por ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:93112572904
Dados: 2022.10.05 00:08:27
-03'00'

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil

Fone: (47) 99291-3036



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022
PROTOCOLO 42527/2022
Processo Administrativo nº. 198/2022

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

MB ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 28.338.266/0001-68, declara, sob as penalidades de Lei, que possui em seu quadro equipe técnica comprovando assim, experiência em todas as modalidades e/ou diplomas ou certificados de curso de arbitragem emitidas pelas federações pertinentes, para a prestação dos serviços do objeto do contrato.

Joinville/SC, 04 de Outubro de 2022

ALEX SANDER
REZENDE DE
OLIVEIRA:9311257
2904

Assinado de forma digital
por ALEX SANDER REZENDE
DE OLIVEIRA:93112572904
Dados: 2022.10.05 08:29:26
-03'00'®

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA

R. Princesa Izabel, 238 – Sala 311 – Centro – Joinville/SC, 89201-904, Brasil
Fone: (47) 99291-3036

Diligência PE 89/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 05/10/2022 14:13

Para: alexsanderrezendeoliveira@gmail.com <alexsanderrezendeoliveira@gmail.com>

📎 2 anexos (340 KB)

Atestado - ABRATEX.pdf; Atestado - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.pdf;

Solicito documentos que comprovem os serviços das declarações anexadas.

Prazo para resposta até 07/10.

Guilherme

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512



Re: Diligência PE 89/2022

ALEX SANDER REZENDE DE OLIVEIRA <alexanderrezendeoliveira@gmail.com>

Qua, 05/10/2022 14:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde! Guilherme,



Conforme contato telefônico, em consulta ao nosso jurídico, o atestado emitido pela Global Contabilidade é de uma empresa privada, onde demonstra que a MB Esportes Ltda tem capacidade para executar os serviços, pois já executa em outros municípios.

Porém, o contrato por si só, pode realmente não dar toda a garantia solicitada pelo município de Fazenda Rio Grande, pois como você falou, o contrato pode ser assinado, mas não executado, desta forma, para comprovar a execução dos serviços, segue notas fiscais das prefeituras mencionadas no atestado.

Se necessário, podemos enviar notas fiscais dos municípios de Botuverá e Pinheiro Preto também

Em qua., 5 de out. de 2022 às 14:13, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Solicito documentos que comprovem os serviços das declarações anexadas.

Prazo para resposta até 07/10.

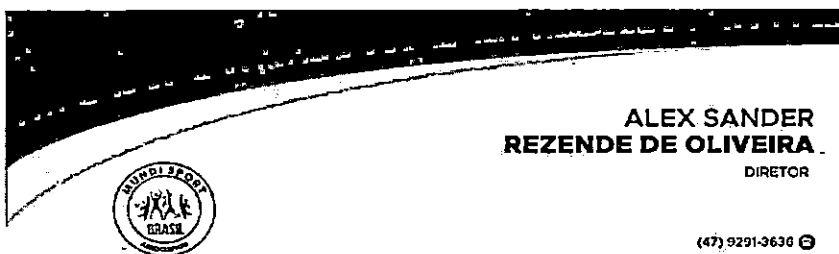
Guilherme

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512



ALEX SANDER
REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR

(47) 9291-3636



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

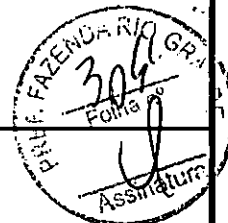
Número da NF-em
42

Data e Hora de Emissão
24/08/2022 10:49

Código de Verificação
E2195F95-5F24-E366-
3EC7-FA82F9F54A3D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
 Razão Social: MB ESPORTES LTDA
 Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
 Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
 CEP: 89201-904 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.633.040/0001-10 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTES E CULTURA - FUMTEC
 Endereço: PC LAURO CARNEIRO DE LOYOLA, 10 - CENTRO
 CEP: 88390-000 Inscrição Estadual:
 Município: BARRA VELHA Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE 11 JOGOS TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO BARRA VELHA 60 ANOS.

VALOR UNITARIO R\$ 275,00

ORDEM DE COMPRA 187/2022

PEDIDO DE LICITAÇÃO 22/2021

DADOS PARA RECEBIMENTO:

BANCO: 104 Caixa Econômica Federal
 Agência 3778
 Conta Corrente 882-0

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.025,00

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	3.025,00	5,00%	151,25	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto pago no local da execução: BARRA VELHA. Observar legislação do local da prestação / execução.

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)		Número da NF-em 49		
		Data e Hora de Emissão 12/09/2022 13:28		
		Código de Verificação 9A337D38-5651-79C9-2F3B-F3BC34DB9C5A		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF/CNPJ:	28.338.266/0001-68	Inscrição Municipal:	1812811
	Razão Social:	MB ESPORTES LTDA		
	Nome Fantasia:	MUNDISPORTS BRASIL		
	Endereço:	PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO		
	CEP:	89201-904	Inscrição Estadual:	261616579
Município:	JOINVILLE	Estado:	SC	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	07.633.040/0001-10	Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTES E CULTURA - FUMTEC			
Endereço:	PC LAURO CARNEIRO DE LOYOLA, 10 - CENTRO			
CEP:	88390-000	Inscrição Estadual:		
Município:	BARRA VELHA	Estado:	SC	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE 14 JOGOS TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO.				
VALOR UNITARIO R\$ 275,00				
ORDEM DE COMPRA 212/2022				
PEDIDO DE LICITAÇÃO 22/2021				
DADOS PARA RECEBIMENTO:				
BANCO: 104 Caixa Econômica Federal				
Agência 3778				
Conta Corrente 882-0				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.850,00				
Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es				
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	3.850,00	2,00%	77,00	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	
0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Imposto pago no local da execução: BARRA VELHA. Observar legislação do local da prestação / execução.				
Contribuinte Optante do Simples Nacional				
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

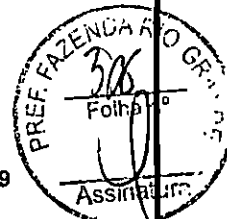
Número da NF-em
53

Data e Hora de Emissão
27/09/2022 14:20

Código de Verificação
54AE4E02-3739-F39D-0204-BA7743148469



PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: **28.338.266/0001-68** Inscrição Municipal: **1812811**
 Razão Social: **MB ESPORTES LTDA**
 Nome Fantasia: **MUNDISPORTS BRASIL**
 Endereço: **PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO**
 CEP: **89201-904** Inscrição Estadual: **261616579**
 Município: **JOINVILLE** Estado: **SC**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83.169.623/0001-10** Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**
 Endereço: **HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU**
 CEP: **89221-005** Inscrição Estadual:
 Município: **JOINVILLE** Estado: **SC**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES

ITEM 01: 16 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10 TOTAL R\$ 4.129,60

ITEM 03: 10 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00 TOTAL R\$ 2.280,00

EMPENHO 11380/2022

LICITAÇÃO 156/2022

BANCO 104 Caixa Econômica Federal
 Agência 3778
 Conta Corrente 882-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.409,60

Código do Serviço: **12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es**

Valor Retenções (R\$)		Base Cálculo ISS (R\$)		Alíquota ISS (%)		Valor do ISS (R\$)			
0,00		6.409,60		2,00%		0,00			
PIS (0,00 %)		COFINS (0,00 %)		INSS (0,00 %)		IR (0,00 %)		CSLL (0,00 %)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

Número da NF-em
47Data e Hora de Emissão
08/09/2022 13:41Código de Verificação
113C8FCF-7094-E5E9-
C724-076A715421B0**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
Razão Social: MB ESPORTES LTDA
Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
CEP: 89201-904 Inscrição Estadual:
Município: JOINVILLE Estado: SC

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 83.102.368/0001-98 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUABIRUBA
Endereço: RUA BRUSQUE 344, PACO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 88360-000 Inscrição Estadual:
Município: GUABIRUBA Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE 12 JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASCULINO, EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO. PARTIDAS COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CORRIDOS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 560,00

ORDEM DE COMPRA 3646/2022

Banco 104 Caixa Econômica Federal
Agência 3778
Conta Corrente 882-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.720,00

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	6.720,00	2,00%	134,40	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto pago no local da execução: GUABIRUBA. Observar legislação do local da prestação / execução. Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

Número da NF-em
38

Data e Hora de Emissão
15/08/2022 09:46

Código de Verificação
**E38BE507-F842-7B0F-
 BAE8-2A0F2B92CB14**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
 Razão Social: MB ESPORTES LTDA
 Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
 Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
 CEP: 89201-904 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83.102.368/0001-98 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUABIRUBA
 Endereço: RUA BRUSQUE 344, PACO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 88360-000 Inscrição Estadual:
 Município: GUABIRUBA Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE 9 JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO E MASCULINO, EQUIPE COMPOSTA POR 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR. PARTIDAS COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 280,00

ORDEM DE COMPRA 3228/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.520,00

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	2.520,00	2,00%	50,40	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Imposto pago no local da execução: GUABIRUBA. Observar legislação do local da prestação / execução. Contribuinte Optante do Simples Nacional
 Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

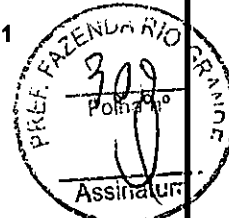
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

Número da NF-em
39Data e Hora de Emissão
17/08/2022 08:54Código de Verificação
17314571-9BEB-7C04-
7FB1-37D2A34221CC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
 Razão Social: MB ESPORTES LTDA
 Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
 Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
 CEP: 89201-904 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83.169.623/0001-10 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 Endereço: HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU
 CEP: 89221-005 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES

ITEM 1: 11 DIARIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10 TOTAL R\$ 2.839,10

ITEM 3: 1 AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00 TOTAL R\$ 228,00

EMPENHO 4892/2022

LICITAÇÃO 156/2022

BANCO 104 Caixa Econômica Federal
 Agência 3778
 Conta Corrente 882-0

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.067,10

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	3.067,10	2,00%	0,00	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

Número da NF-em
43

Data e Hora de Emissão
29/08/2022 15:26

Código de Verificação
5922259C-6153-1C83-
9BB6-0ED567016B69

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
 Razão Social: MB ESPORTES LTDA
 Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
 Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
 CEP: 89201-904 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 83.169.623/0001-10 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 Endereço: HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU
 CEP: 89221-005 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES

ITEM 01: 15 DIARIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10 TOTAL R\$ 3.871,50

ITEM 02: 10 AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00 TOTAL R\$ 2.280,00

EMPENHO 4892/2022

LICITAÇÃO 156/2022

BANCO 104 Caixa Econômica Federal
 Agência 3778
 Conta Corrente 882-0

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.151,50

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)		Base Cálculo ISS (R\$)		Alíquota ISS (%)		Valor do ISS (R\$)			
0,00		6.151,50		2,00%		0,00			
PIS (0,00 %)		COFINS (0,00 %)		INSS (0,00 %)		IR (0,00 %)		CSLL (0,00 %)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)	Número da NF-em 45																		
	Data e Hora de Emissão 02/09/2022 14:01																		
	Código de Verificação F51678FD-2AFA-0F52-3DCC-570EFDC11B1C																		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811 Razão Social: MB ESPORTES LTDA Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO CEP: 89201-904 Inscrição Estadual: Município: JOINVILLE Estado: SC																			
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 83.169.623/0001-10 Inscrição Municipal: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Endereço: HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU CEP: 89221-005 Inscrição Estadual: Município: JOINVILLE Estado: SC																			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES <table border="0"> <tr> <td>ITEM 01: 03 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10</td> <td align="right">TOTAL R\$ 774,30</td> </tr> <tr> <td>ITEM 02: 06 MEIA DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 126,00</td> <td align="right">TOTAL R\$ 756,00</td> </tr> <tr> <td>ITEM 03: 02 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00</td> <td align="right">TOTAL R\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>ITEM 04: 03 MEIA DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 125,99</td> <td align="right">TOTAL R\$ 377,97</td> </tr> </table> EMPENHO 4892/2022 LICITAÇÃO 156/2022 BANCO 104 Caixa Econômica Federal Agência 3778 Conta Corrente 882-2		ITEM 01: 03 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10	TOTAL R\$ 774,30	ITEM 02: 06 MEIA DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 126,00	TOTAL R\$ 756,00	ITEM 03: 02 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00	TOTAL R\$ 456,00	ITEM 04: 03 MEIA DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 125,99	TOTAL R\$ 377,97										
ITEM 01: 03 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10	TOTAL R\$ 774,30																		
ITEM 02: 06 MEIA DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 126,00	TOTAL R\$ 756,00																		
ITEM 03: 02 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00	TOTAL R\$ 456,00																		
ITEM 04: 03 MEIA DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 125,99	TOTAL R\$ 377,97																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.364,25																			
Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es <table border="1"> <tr> <td>Valor Retenções (R\$)</td> <td>Base Cálculo ISS (R\$)</td> <td>Alíquota ISS (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">2.364,25</td> <td align="center">2,00%</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,00 %)</td> <td>COFINS (0,00 %)</td> <td>INSS (0,00 %)</td> <td>IR (0,00 %)</td> <td>CSLL (0,00 %)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table>		Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	0,00	2.364,25	2,00%	0,00	PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)																
0,00	2.364,25	2,00%	0,00																
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)	CSLL (0,00 %)															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
OUTRAS INFORMAÇÕES Contribuinte Optante do Simples Nacional Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.																			



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)	Número da NF-em 50
	Data e Hora de Emissão 16/09/2022 14:35
	Código de Verificação D0F3BE43-783D-9B7F-141F-CB4B5E06A91B

	PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ:	28.338.266/0001-68		Inscrição Municipal:	1812811
	Razão Social:	MB ESPORTES LTDA			
	Nome Fantasia:	MUNDISPORTS BRASIL			
	Endereço:	PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO			
	CEP:	89201-904		Inscrição Estadual:	261616579
	Município:	JOINVILLE	Estado:	SC	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ:	83.169.623/0001-10	Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		
Endereço:	HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU		
CEP:	89221-005	Inscrição Estadual:	
Município:	JOINVILLE	Estado:	SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES	
ITEM 01: 05 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10 TOTAL R\$ 1.290,50	
ITEM 02: 02 MEIA DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 126,00 TOTAL R\$ 252,00	
ITEM 03: 02 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00 TOTAL R\$ 456,00	
ITEM 04: 01 MEIA DIÁRIA AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 125,99 TOTAL R\$ 125,99	
EMPENHO 11380/2022	
LICITAÇÃO 156/2022	
BANCO 104 Caixa Econômica Federal	
Agência 3778	
Conta Corrente 882-2	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.124,49			
Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es			
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	2.124,49	2,00%	0,00
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Contribuinte Optante do Simples Nacional			
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)	Número da NF-em 46	
	Data e Hora de Emissão 08/09/2022 08:30	
	Código de Verificação 012B5077-2CB2-899C-DCD1-2B674DD8F580	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ:	28.338.266/0001-68
Razão Social:	MB ESPORTES LTDA
Nome Fantasia:	MUNDISPORTS BRASIL
Endereço:	PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
CEP:	89201-904
Município:	JOINVILLE
Inscrição Municipal:	1812811
Inscrição Estadual:	
Estado:	SC

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ:	83.169.623/0001-10
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Endereço:	HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU
CEP:	89221-005
Município:	JOINVILLE
Inscrição Estadual:	
Estado:	SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES	
ITEM 01: 02 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10	TOTAL R\$ 516,20
ITEM 02: 04 MEIA DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 126,00	TOTAL R\$ 504,00
ITEM 03: 01 DIÁRIA AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00	TOTAL R\$ 228,00
ITEM 04: 02 MEIA DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 125,99	TOTAL R\$ 251,98
EMPENHO 11380/2022	
LICITAÇÃO 156/2022	
BANCO 104 Caixa Econômica Federal Agência 3778 Conta Corrente 882-2	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,18			
Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es			
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	1.500,18	2,00%	0,00
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL (0,00 %)			
0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES
Contribuinte Optante do Simples Nacional
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)

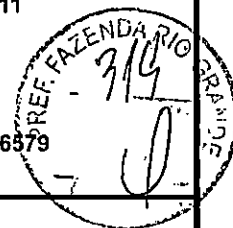
Número da NF-em
55

Data e Hora de Emissão
03/10/2022 15:12

Código de Verificação
331F8256-F2F6-5F5F-
449C-5DAADE013A6B



PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: 28.338.266/0001-68 Inscrição Municipal: 1812811
 Razão Social: MB ESPORTES LTDA
 Nome Fantasia: MUNDISPORTS BRASIL
 Endereço: PRINCESA IZABEL 238, SALA 311 - CENTRO
 CEP: 89201-904 Inscrição Estadual: 261616579
 Município: JOINVILLE Estado: SC



TOMADOR DE SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: 83.169.623/0001-10 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 Endereço: HERMANN AUGUST LEPPER 10 - SAGUAÇU
 CEP: 89221-005 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS ESCOLARES

ITEM 01: 16 DIÁRIAS ARBITRAGEM R\$ 258,10 TOTAL R\$ 4.129,60

ITEM 03: 9 DIÁRIAS AUXILIAR ARBITRAGEM R\$ 228,00 TOTAL R\$ 2.052,00

EMPENHO 11380/2022

LICITAÇÃO 156/2022

BANCO 104 Caixa Econômica Federal
 Agência 3778
 Conta Corrente 882-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.181,60

Código do Serviço: 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es

Valor Retenções (R\$)		Base Cálculo ISS (R\$)		Alíquota ISS (%)		Valor do ISS (R\$)			
0,00		6.181,60		2,00%		0,00			
PIS (0,00 %)		COFINS (0,00 %)		INSS (0,00 %)		IR (0,00 %)		CSLL (0,00 %)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.